

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento administrativo visa a contratação de empresa especializada para aquisição de EPI's e materiais de combate à incêndio florestal para atender à demanda do 10º BBM Catalão-GO e abastecer o almoxarifado da Operação Cerrado Vivo 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM, conforme disposto neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LUVA VAQUETA	UNID	150	R\$ 20,83	R\$ 3.125,00
002	CANTIL COM PORTA CANTIL E CANECA ALUMÍNIO	UNID	20	R\$ 146,16	R\$ 2.923,33
003	APITO	UNID	30	R\$ 51,16	R\$ 1.535,00
004	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	80	R\$ 61,33	R\$ 4.906,66
005	LIMA CHATA COM CABO	UNID	15	R\$ 22,83	R\$ 342,50
006	LANTERNA DE CABEÇA	UNID	70	R\$ 121,66	R\$ 8.516,66
007	VELA PARA ROÇADEIRA STIHL FS350	UNID	10	R\$ 30,83	R\$ 308,33
008	VELA PARA MOTOSSERRA STIHL 051	UNID	06	R\$ 35,50	R\$ 213,00
009	VELA PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	UNID	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
010	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STIHL FS350	UNID	03	R\$ 61,16	R\$ 183,50
011	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 051	UNID	06	R\$ 212,33	R\$ 1.274,00
012	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	UNID	10	R\$ 233,33	R\$ 2.333,33
013	ISQUEIRO À GÁS	UNID	15	R\$ 7,21	R\$ 108,25
014	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA	UNID	15	R\$ 10,41	R\$ 156,25
015	ABRAÇADEIRA DE NYLON COLORIDO	UNID	170	R\$ 0,73	R\$ 124,66

O material deverá ser entregue pela Contratada na sede da Contratante, situada na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 870, Centro, Catalão, CEP: 75.701-490, conforme prévia solicitação realizada pela Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação visa à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de combate a incêndios florestais para o 10º Batalhão Bombeiro Militar, sediado no município de Catalão-GO, com o objetivo de garantir a segurança dos militares e a manutenção da capacidade operacional da unidade.

Durante o período de estiagem, a região sul do Estado de Goiás apresenta elevado índice de ocorrências de incêndios em vegetação, o que demanda resposta rápida e eficaz por parte do Corpo de Bombeiros Militar. Para que essa resposta ocorra de forma segura e eficiente, é imprescindível que os militares estejam devidamente equipados com EPIs específicos e que os equipamentos de corte e aceiramento estejam em perfeito estado de funcionamento.

A aquisição ora proposta contempla itens essenciais ao desempenho das atividades operacionais e à preservação da integridade física do efetivo, bem como materiais de manutenção para ferramentas motorizadas utilizadas no combate direto às chamas e na formação de aceiros.

Importa destacar que tal medida se alinha ao previsto no Plano Anual de Atividades Operacionais e atende às diretrizes do Comando Geral da Corporação, além de contribuir com a execução das políticas públicas de proteção ao meio ambiente, conforme disposto no artigo 225 da Constituição Federal. Ainda, o fornecimento adequado desses materiais está em conformidade com as normas de segurança do trabalho e com as exigências da legislação pertinente à atuação em áreas de risco.

Assim, justifica-se plenamente a aquisição, por se tratar de ação imprescindível à continuidade dos serviços de prevenção e combate a incêndios florestais, resguardando tanto a segurança dos bombeiros militares quanto a preservação ambiental e a proteção da coletividade.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição de EPI's e materiais para combate à incêndio florestal para o 10º BBM Catalão-GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e a outras legislações aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. O material deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega obedecendo ao seguinte:

I – A entrega do item deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado neste instrumento e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O **Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM** reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto em que se verificarem irregularidades.

5.2. A contratada deverá fornecer o item descrito no neste Termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas;

5.3. Com entrega no Quartel do 10º Batalhão Bombeiro Militar, em Catalão-GO, de acordo com a solicitação de compra;

5.4. Com substituição de itens que se fizerem necessários por desacordo com as especificações técnicas, em tempo hábil, após a respectiva solicitação.

5.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega, e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento do item, no local e horários determinados pela administração;

5.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais ciências no prazo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

5.8. A OBM poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Requisitar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

7.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avencados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

7.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com os informados na proposta vencedora.

7.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

7.3. Efetuar o fornecimento dos materiais conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.

7.6. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

7.9. Em casos de fornecimento incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar o fornecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.10. Aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

9.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

9.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei nº 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.5. As sanções dispostas nos incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, § 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A vigência do ajuste será de 1 mês, que corresponderá ao período de garantia da execução do serviço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$26.405,47** (vinte e seis mil e quatrocentos

cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s): 06.0661.06.182.4024.4018.339030.

Catalão - GO, 26 de maio de 2025.

William Alves Diniz Júnior
Diretor do FEMBOM